



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 259
de 21 de junho de 2001

“Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S. e dá outras providências”

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Botucatu, firmar *Acordo de Parcelamento* com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.

Art. 2º - Fica incluído no Plano Plurianual referente ao exercício de 2001, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10 de dezembro de 1997, amortização da dívida relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., no que corresponde ao presente exercício.

Art. 3º - Fica incluído igualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2001, aprovado pela Lei Complementar nº 250, de 19 de junho de 2000, a amortização da dívida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., na seguinte forma:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Projeto - Dívida Pública

Objetivo - Amortização da Dívida

Débitos Previdenciários

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), para amortização das parcelas e encargos a vencer no corrente exercício, obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:—

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
19		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01		ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.2.6.1		<i>Juros da Dívida Contratada</i>	9.100,00
3.2.6.2		<i>Outros Encargos da Dívida Contratada</i>	14.200,00
4.3.5.1		<i>Amortização da Dívida Contratada</i>	86.500,00
03080332	238	Amortização da Dívida Pública	109.800,00

Fls. 1/2

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 259
de 21 de junho de 2001

Art. 5º – O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial, até o limite de R\$109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), da seguinte categoria econômica e classificação programática, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4.1.2.0		<i>Equipamento e Material Permanente</i>	109.800,00
10580212	201	Manutenção da Unidade	109.800,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de junho de 2001

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 21 de junho de 2001, 146º Ano da Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS